



PROGRAMA DE MONITORIA 2017

CHAMADA INTERNA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. DEFINIÇÃO

O Programa Monitoria é uma ação política institucional que abre mais um espaço de aprendizagem aos estudantes da educação básica, visando o aperfeiçoamento do seu processo de formação e a melhoria da qualidade do ensino no âmbito do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros. Este caminho metodológico de contribuição pedagógica foi uma vertente levantada nos últimos planejamentos pedagógicos da escola, quando naquele momento foi verificada a necessidade de ações que pudessem contribuir com a melhoria dos indicadores de ensino do CAVN | UFPB, sobretudo nos componentes **curriculares básicos como linguagens, matemática e suas tecnologias**.

Para a função de monitor serão escolhidos estudantes que, no âmbito das disciplinas já cursadas, demonstrem capacidade de:

- Auxiliar os colegas, orientando-os em conteúdos básicos, técnicos e outros compatíveis com o seu nível de conhecimento e experiência dos componentes curriculares básicos e aplicados;
- Auxiliar os professores em atividades de ensino.

2. OBJETIVOS

- Ampliar a participação do estudante na vida acadêmica, através de uma atuação direta no processo educacional, mediante a realização de atividades relacionadas ao ensino;
- Possibilitar um aprofundamento teórico e o desenvolvimento de habilidades de caráter pedagógico;
- Contribuir para a melhoria do ensino, colaborando com o professor no estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas e atuando como elemento facilitador nas relações entre professores e alunos, através do esclarecimento de dúvidas quanto ao conteúdo e à realização das atividades propostas.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

- Do professor orientador:

- Ser servidor do quadro permanente da UFPB, no efetivo exercício de suas atividades de ensino nos cursos técnicos ou de graduação;
- Ter disponibilidade de orientação do candidato(a) à monitoria.

- Do candidato ao exercício da monitoria:

- Estar regularmente matriculado e cursando um curso técnico do CAVN | UFPB;
- Ter cursado e obtido aprovação na disciplina ou equivalente a que se refira à monitoria. Não ter sido reprovado;
- Ter disponibilidade de no mínimo 10 horas semanais para as atividades de monitoria.

4. MODALIDADES DE MONITORIA

- **Monitoria remunerada** – o aluno monitor receberá uma bolsa de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- **Monitoria voluntária** – o aluno terá os mesmos direitos e deveres, porém não receberá o valor da bolsa acima mencionada.

As duas modalidades atendem aos mesmos objetivos, condições de participação e exigências do Projeto. O monitor bolsista, durante a vigência da bolsa, não poderá possuir outra modalidade de bolsa acadêmica. Será desligado do projeto, em qualquer das modalidades, o aluno que fizer trancamento ou cancelamento de matrícula.

5. COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

O Conselho Pedagógico do CAVN indicou docentes e técnico-administrativos do seu quadro efetivo para Comissão de Monitoria a fim de colaborar nas atividades dos projetos/planos. Em 2017.1 a Comissão está composta por:

- Direção Geral do CAVN
- Coordenação Geral de Ensino

- Coordenação Pedagógica
- Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária
- Coordenação do Curso Técnico em Agroindústria
- Coordenação do Curso Técnico em Aquicultura
- Coordenação do Curso Técnico em Nutrição e Dietética

5.1 São atribuições da Comissão de Monitoria:

- Divulgar as informações relacionadas ao projeto de monitoria;
- Divulgar e acompanhar o processo de seleção de monitores para o semestre;
- Arquivar os relatórios de monitoria, após a conclusão do ano letivo, para eventual comprovação;
- Receber os termos de compromisso, devidamente assinados;
- Acompanhar o registro mensal do número de faltas dos monitores pelo professor orientador, tirando dúvidas e auxiliando-o, quando necessário;
 - Efetivar o cancelamento de monitores e alterar a modalidade de monitoria;
 - Solicitar alteração nas autorizações de monitoria, quando necessário, no prazo estabelecido;
 - Orientar e prestar esclarecimentos aos professores orientadores e monitores, sempre que solicitado;
 - Solicitar, receber, providenciar a avaliação dos relatórios de monitoria, obedecendo aos prazos determinados no cronograma;
 - Incentivar a promoção de reuniões e/ou seminários com os monitores para socialização dos trabalhos desenvolvidos e trocas de experiências relativas ao próprio curso ou intercursos;
 - Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação e emitir pareceres sobre o projeto.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MONITÓRIA

O professor responsável pela disciplina será o orientador do aluno monitor. O estudante só poderá ser monitor em disciplina e/ou turma sob a responsabilidade do professor orientador, devidamente informada no relatório.

6.1 São atribuições dos Professores Orientadores de Monitoria:

- Elaborar um plano de atividades de monitoria a ser desenvolvido dentro do seu plano de ensino para a disciplina ou dentro do seu planejamento de extensão, e encaminhá-lo à Comissão de Monitoria do CAVN para ser submetido ao processo de seleção;
 - Selecionar, capacitar, orientar e acompanhar os monitores nas atividades planejadas;
 - Registrar mensalmente as faltas dos seus monitores bolsistas e voluntários, e encaminhá-las à Comissão de Monitoria;
 - Avaliar o desempenho dos monitores nas atividades exercidas, incluindo a avaliação parcial dos relatórios;
 - Enviar à Comissão de Monitoria os relatórios de seus monitores, para serem analisados e avaliados, podendo receber aprovação final ou ser devolvido para reformulação;
 - Fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas na monitoria e sobre o desempenho dos alunos, quando solicitado pela Comissão de Monitoria;
 - Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação e emitir pareceres sobre o projeto.

7. ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES

São atribuições dos Monitores:

- Executar o plano de atividades apresentado pelo professor orientador e cumprir uma carga horária semanal de 10 horas(*), durante o período de vigência da monitoria;
- Participar na condição de co-supervisor ou proponente de trabalho em eventos acadêmicos e científicos promovidos pelo CAVN;
 - Participar das atividades organizadas pela Comissão de Monitoria do CAVN;
 - Apresentar, no final do ano letivo, relatório das atividades desenvolvidas para apreciação pelo professor orientador e pela Comissão de Monitoria;
 - Fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas na monitoria, quando solicitado pela Comissão de Monitoria.

8. ATIVIDADES VEDADAS AOS MONITORES

São atividades vedadas aos monitores:

- Substituir o professor em atividade docente, incluindo ministrar aulas;
- Exercer pesquisa, coleta de dados, realização de experimentos e quaisquer outras atividades que não guardem relação com as atividades previstas no plano de trabalho objeto da monitoria;
- Realizar atividades meramente administrativas;
- Ausentar-se das suas aulas convencionais para prestar atividade de monitoria;
- Exercer a monitoria em mais de uma disciplina no mesmo ano letivo.

(*) Essa carga horária pode ser distribuída em atividades de sala de aula, auxiliando o professor, bem como na preparação das aulas a serem ministradas; orientação aos alunos em trabalhos de laboratório, de pesquisa bibliográfica, de campo e outros compatíveis com o seu nível de conhecimento e experiência; participação em atividades de extensão e reuniões de supervisão com o professor orientador.

9. SOLICITAÇÃO DE MONITORES E BOLSAS

As solicitações deverão ser encaminhadas à Coordenação de Monitoria, acompanhadas de:

- **PLANO DE ATIVIDADES E ORIENTAÇÃO DO(S) MONITOR(ES):** Formulário para elaboração do plano de atividades do monitor (Ver ANEXO 1). O plano de atividades será pontuado de acordo com os critérios que se seguem:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Detalhamento do plano de atividades e orientação do(s) monitor(es), das atividades a serem desenvolvidas na disciplina e a participação do monitor.	2,0
2. Relação do plano de atividades com a proposta da melhoria do ensino no CAVN.	1,0
3. Relação com a natureza e os objetivos da Monitoria.	1,0
4. Contribuição para a formação escolar do aluno monitor.	1,0
5. Articulação da proposta com a teoria e/ou prática prevista na disciplina.	1,0
6. Contribuição para a construção, consolidação e avaliação do conteúdo da disciplina.	1,0
7. Criação, desenvolvimento e difusão de novas metodologias de ensino.	1,0
8. Critérios de avaliação do próprio projeto.	1,0
9. Previsão de sistematização de resultados e da divulgação dos trabalhos produzidos.	1,0
TOTAL:	10,0

- As solicitações deverão ser enviadas para a **Coordenação Geral de Ensino do CAVN** através de e-mail: aldasibarbosa@cchsa.ufpb.br, ou por meio impresso entregues fisicamente de acordo com o cronograma:

ATIVIDADE	PRAZOS
Divulgação entre os pares do Programa de monitoria	4 à 8 de setembro/2017
Período de inscrição dos planos (Via e-mail ou impresso) – CGE CAVN	11 à 15 de setembro/2017
Seleção dos planos	18 à 19 de setembro/2017
Divulgação dos resultados	20 de setembro/2017
Recursos	21 de setembro/2017
Lançamento do Edital de Seleção para os Estudantes 2017	22 de setembro/2017

A referida coordenação encaminhará os documentos aos membros da comissão os quais deverão analisá-los, observando os critérios que deverão nortear a distribuição do quantitativo de monitores. Para alocação das bolsas, sugere-se evitar destinar mais de um monitor bolsista na mesma disciplina e/ou sob a orientação de um mesmo professor.

As bolsas de monitoria para o ano letivo de 2017 podem ser apreciadas de acordo com o quadro abaixo:

Curso	Monitoria (Remunerada)	Monitoria (Voluntária)	TOTAL
Ensino Médio	8	4	12
Curso Técnico em Agropecuária	3	2	5
Curso Técnico em Agroindústria	3	2	5
Curso Técnico em Aquicultura	3	2	5
Curso Técnico em Nutrição e Dietética	3	2	5
TOTAL	20	12	32

10. SELEÇÃO DE MONITORES

A seleção ocorrerá em por meio de edital a ser publicado pela direção do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros após a seleção dos planos de monitoria.

O Professor Orientador deverá estabelecer a seu critério e divulgar os procedimentos para o processo seletivo, realizar a seleção e classificar os monitores aprovados, encaminhando em seguida a solicitação de monitores à Comissão de Monitoria em conformidade com o calendário.

11. TERMO DE COMPROMISSO DOS MONITORES E DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Os compromissos dos professores e monitores, relacionados à participação no programa de monitoria, serão firmados em um Termo de Compromisso disponibilizado pela Comissão o qual deverá ser assinado pelo monitor, pelo professor orientador, pelo responsável legal (quando se aplicar) e por um membro da Comissão de Monitoria no período determinado no cronograma. No caso dos monitores bolsistas, antes da emissão do termo de compromisso deverão ser preenchidos os dados bancários do monitor.

Os termos de compromisso deverão ser impressos em frente e verso, de modo que as assinaturas constem no verso do documento.

A conta para depósito da bolsa de monitoria deve ser uma conta corrente individual, no nome do monitor, portanto deve corresponder ao número do seu CPF. Não pode ser conta de poupança (exceto da Caixa Econômica Federal) ou conta conjunta. Dados incorretos implicarão no cancelamento da bolsa.

12. RELATÓRIO DE MONITORIA

Ao final do ano letivo, o monitor deverá elaborar um relatório que será submetido à aprovação do Professor Orientador e da Comissão de Monitoria do CAVN. O relatório aprovado é uma das condições para que o aluno tenha direito à Declaração de Monitoria emitida pelo CAVN e para ter direito a continuar no projeto caso haja nova edição.

13. SUBSTITUIÇÃO, INCLUSÃO DE MONITORES, CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO NA MODALIDADE DE MONITORIA

A substituição, inclusão de monitores, cancelamento e alteração na modalidade de monitoria são atribuições da Comissão de Monitoria considerando as justificativas do professor orientador apresentadas formalmente.

14. DECLARAÇÃO DE MONITORIA

Será expedida declaração de exercício de monitoria, firmado pelo professor da disciplina e pelo Diretor do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros, ao estudante que a tenha exercido a ação com julgamento favorável do professor orientador. Dentre os requisitos estão: participação mínima em 75% das atividades programadas e cumprimento de todas as exigências do projeto.

15. INFORMAÇÃO DO NÚMERO DE FALTAS DOS MONITORES

O número de faltas dos monitores deverá ser registrado mensalmente pelo Professor Orientador e entregue à Comissão de Monitoria do CAVN. O não registro de faltas dos monitores será considerado como declaração de frequência total do monitor pelo professor orientador, o qual assume todas as implicações legais.

16. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Monitoria e pela Direção Geral do CAVN – UFPB.

Bananeiras, 4 de setembro de 2017.